UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH
PROCESSO Nº 22.1.03664.08.6

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais nºs 47.297 de 06/11/2002, 55.938 de 21/06/2010 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

UNIDADE:
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

ENDEREÇO:
Serviço de Compras - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP www.financeiro.fflch.usp.br/compras, comprasfflch@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 (11) 3091-4641 e 3091-5055

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:
Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 141 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080

DATA: 01/03/2023 às 09 horas e 30 minutos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição** de **CONDICIONADOR DE AR** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **fornecimento**.

> 2.1.1. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, no dia **15/02/2023**, no horário das **14:00** às **14:30** hrs. para realização da vistoria.
>
> **UNIDADE:**
> **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**
>
> **ENDEREÇO:**
> **Local determinado pelo Serviço de Serviços Gerais - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 109 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4599 - Fax: 55 11 3091-5060**

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope **"A" - Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. **Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convencionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) Serviço de Compras no horário das 08:00** às **17:00** horas.

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1. uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **01/03/2023** às **09** horas e **30** minutos, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

FFLCH PREGÃO Nº**00058/2022 - FFLCH** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'A' PROPOSTA DE PREÇOS	**FFLCH** PREGÃO Nº**00058/2022 - FFLCH** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'B' DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **"DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO"** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **01/03/2023 às 09 horas e 30 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.4** do item **8** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para cada **lote** licitado, a proposta deverá indicar:

a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b. indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado;

c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes**, fixos e irreajustáveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;

d. prazo de **entrega do material** não superior a **15 (quinze) dias corridos;**

e. prazo de validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;

f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção **15** deste Edital;

g. o(s) **produto(s) terá(ão) garantia pelo prazo de 12 (doze) mes(es)** contados do recebimento definitivo.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **fornecimento** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

7.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para cada **lote** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por lote** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **9.1.2**.

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **lote** deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s)

da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **7.2** a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1** a **9.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.2.4.1. Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de

Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

9.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.1.3.1.1. Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

9.1.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando **o fornecimento** dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

9.1.5. **Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

9.1.6. **Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:**

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".**

9.2. **Disposições Gerais da Habilitação**

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida

pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**), **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.5** e **9.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**) e **9.1.2.**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **18.9** e **18.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar o site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las no **Serviço de Expediente** da(o) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas** no horário e endereço abaixo especificado:

Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 104 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4709 e 3091-4842
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Serviço de Compras** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

12.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Local determinado pelo Serviço de Serviços Gerais - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 109 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4599
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

13.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **12** deste Edital.

13.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo de **entrega do(s) produto(s)** é de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

14.2. Se o prazo de **entrega** coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente**.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **Local determinado pelo Serviço de Serviços Gerais** do(a) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

15.1.1.1. Nos casos do subitem 15.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

15.2. São condições para a liberação do pagamento:

15.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

15.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

15.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

15.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

15.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

15.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 12. deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

17.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.1 deste item 17, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.1.1 deste item 17, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

17.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5** a **8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

17.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

17.4.1 A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)
Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP
www.financeiro.fflch.usp.br/compras, comprasfflch@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080
ou por meio do Fax: **55 (11) 3091-5060**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

18.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

https://financeiro.fflch.usp.br/compras

18.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

18.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

18.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

18.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.16 Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

18.17 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

18.18 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO RETIRADA MAT EM GARANTIA

São Paulo, ... de ..... de .....

Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

1. OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA (BOMBAS DE DRENO, SUPORTE, GAIOLAS E TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO)

LOTE 1	
ITEM	**1**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI-WALL, 12000 BTU, FRIO, 220 V**
Quantidade	**1 (um)**
Unidade	**unidade**
Características: • TIPO: SPLIT HI-WALL (PAREDE) • CAPACIDADE: DE 12.000 BTU/H • OPERAÇÃO: CICLO FRIO • VAZÃO DE AR: DE 500 A 600 M3/H • VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ • CONSUMO: APROXIMADO DE 1075W • RUIDO: COM BAIXO RUIDO • COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA EVAPORADORA • GABINETE: CONFECCIONADO EM ABS • DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 27 X 80 X 21 CM (A X L X P) E UNIDADE EXTERNA: 54 X 86 X 2. • ACESSÓRIOS: FORNECIDO CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD • MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS • LEGISLAÇÃO: CONFORME ABNT NBR 16401-1 E NBR 7256	
ITEM	**2**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, INVERTER, 42.000 BTU/H**
Quantidade	**7 (sete)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: SPLIT, TETO OU PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER
- CAPACIDADE: MINIMA 42.000 BTU/H
- OPERAÇÃO: FRIO
- VAZÃO DE AR: DE NO MINIMO 2100M3/H
- VOLTAGEM: 220V, MONOFASICO, 60HZ
- CONSUMO: APROXIMADO DE 3890W
- RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO
- COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA
- GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410-A
- DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE (1660X240X700) MM=(LXAXP) A UNIDADE INTERNA E (900X1290X330)MM=(LXAXP) UNIDADE EXTERNA
- ACESSÓRIOS: FORNECIDO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO
- FILTRO: DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
- LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA ABNT/NBR 16.401

ITEM	**3**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, PISO-TETO, QUENTE-FRIO, 220V**
Quantidade	**2 (dois)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER
- CAPACIDADE: MINIMA 54.000 BTU/H
- OPERAÇÃO: QUENTE/FRIO
- VOLTAGEM: 220V, 60HZ
- SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: LETRA 'A'
- RUIDO: COM RUIDO MAXIMO 65 DB
- COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA, 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO
- GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A
- FILTRO: DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA MINIMA 12 MESES
- LEGISLAÇÃO: CONFORME ABNT NBR 16401

ITEM	**4**

Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, PISO/TETO, INVERTER, 30.000 BTUS, 220V**
Quantidade	**2 (dois)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: PISO/TETO TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO
- CAPACIDADE: MINIMA DE 30.000 BTUS
- OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO
- VAZÃO DE AR: DE NO MINIMO 1.500 M3/H
- VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 3200W
- SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: LETRA A
- COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA
- GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410-A
- DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE (1325X680X230) MM=(LXPXA) A UNIDADE EVAPORADORA E (950X370X965)MM=(LXPXA) A CONDENSADORA
- ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO
- FILTRO: DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM
- LEGISLACAO: CONFORME NORMA ABNT/NBR 16401

ITEM	**5**
Descrição	**SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 BTUS**
Quantidade	**1 (um)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: SPLIT, HI-WALL, INVERTER
- CAPACIDADE: 30.000 BTUS
- OPERAÇÃO: SOMENTE FRIO OU QUENTE / FRIO
- VOLTAGEM: 220 VOLTS
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"
- RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO
- GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A
- ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO
- FILTRO: DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

- LEGISLAÇÃO: CONFORME AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES

ITEM	**6**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO PISO/TETO, INVERTER CAPACIDADE 60.000 BTU/H**
Quantidade	**2 (dois)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO PISO/TETO, INVERTER
- CAPACIDADE: 60.000 BTU/H
- OPERAÇÃO: QUENTE/FRIO
- VOLTAGEM: 220 VOLTS
- SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: LETRA B
- RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO
- COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO
- GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A
- GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS
- FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, INDICADOR DE TEMPERATURA
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME ABNT NBR 16.401

ITEM	**7**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO PISO/TETO, INVERTER CAPACIDADE 42.000 BTU/H**
Quantidade	**6 (seis)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO PISO/TETO, INVERTER
- CAPACIDADE: 42.000 BTU/H
- OPERAÇÃO: QUENTE/FRIO
- VOLTAGEM: 220 VOLTS – 60 HZ
- SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: LETRA C
- RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO
- COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO
- GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A
- GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS
- FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICA

- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME ABNT NBR 16.401

ITEM	**8**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, HI-WALL, 36.000 BTU/H, 220V, R410A, QUENTE E FRIO**
Quantidade	**23 (vinte e três)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: SLIPT, HI-WALL, INVERTER
- CAPACIDADE: CAPACIDADE: 36.000 BTUS/H
- OPERACAO: OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO
- VAZAO DE AR: VAZÃO DE AR DE 650 M3/H NO MÍNIMO
- FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL
- VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60HZ
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"
- FUNCOES: SLEEP/TIMER/ AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES
- RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO
- COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) 01 UNIDADE (CONDENSADORA)
- GAS: COM UTILIZAÇÃO DE GÁS R410A
- GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS
- ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES
- LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401

ITEM	**9**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTU/H**
Quantidade	**9 (nove)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: SPLIT HI WALL INVERTER
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 30.000 BTU/H
- OPERACAO: CICLO SOMENTE FRIO
- VAZAO DE AR: DE NO MÍNIMO 650 M3/H

- VOLTAGEM: 220 V, MONOFÁSICO
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A
- COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA
- GAS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A
- ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS
- LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401
- LEGISLACAO I: GARANTIA MÍNIMA 12 MESES

ITEM	**10**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H**
Quantidade	**3 (três)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: DO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE 18.000 BTU/H
- OPERACAO: OPERAÇÃO CICLO FRIO
- VAZAO DE AR: VAZÃO DE AR DE 900 M3/H
- FILTRO: COM FILTRO DO TIPO O REMOVÍVEL E LAVÁVEL
- VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V
- CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE 1.580 W
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"
- FUNCOES: FUNÇÕES: SLEEP, TIMER, DUPLO SWING, RESTART, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES
- RUIDO: COM NÍVEL DE RUÍDO: EVAPORADORA 43 (MAX.) - 26 (MIN.) DBA, CONDENSADORA 52 DBA (APROX.)
- COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)
- GAS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A
- GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA
- DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDINDO 790 × 620 × 300 MM (CONDENSADORA) E 1000 × 320 × 230 MM (EVAPORADORA)
- ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
- LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401

ITEM	**11**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, TETO, CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 42.000 BTU/H**
Quantidade	**5 (cinco)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: DO TIPO SPLIT, TETO
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 42.000 BTU/H REFRIGERACAO, INVERTER
- OPERACAO: OPERACAO: QUENTE/FRIO
- VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE 1.800 M3/H NO MINIMO
- VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V, 60 HZ, MONOFASICO
- CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE 4,26KW
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "B" NO MINIMO
- RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO
- COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA
- GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410A
- GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS
- DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA (1750X220X650) MM E A UNIDADE EXTERNA (950X830X330) MM
- ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO
- FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL E LAVAVEL
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES
- LEGISLACAO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES
- FUNCOES: FUNCOES: VENTILACAO, REFRIGERACAO E AQUECIMENTO
- LEGISLACAO I : GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

ITEM	**12**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT CASSETE, INVERTER, COM CAPACIDADE: MINIMA 30.000 BTU/H**
Quantidade	**2 (dois)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: SPLIT CASSETE, INVERTER
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: MÍNIMA 30.000 BTU/H
- OPERACAO: OPERAÇÃO: CICLO FRIO
- VAZAO DE AR: VAZÃO DE AR DE 1.400 M3/H NO MÍNIMO

- VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V, 60HZ
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"
- COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 EVAPORADORA
- GAS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A
- GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO
- DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA (840 X 205 X 840) MM E UNIDADE EXTERNA (570 X 760 X 570) MM = (L X A X P)
- ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO
- MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS
- LEGISLACAO: CONFORME ABNT/NBR 16.401
- LEGISLACAO I: GARANTIA MÍNIMA 12 MESES

ITEM	**13**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 BTU/H**
Quantidade	**7 (sete)**
Unidade	**unidade**

Características:

- TIPO: DO TIPO SPLIT, PISO/TETO, INVERTER
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: MÍNIMA 17.000 BTU/H
- OPERACAO: OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO
- VAZAO DE AR: VAZÃO DE AR DE 780 M3/H NO MÍNIMO
- FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL
- VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V
- CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 3.27W
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"
- FUNCOES: FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES
- RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO
- COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)
- GAS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A
- GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS
- DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 320 X 998 X 228 MM (L X A X P) EUNIDADE EXTERNA: 578 X 790 X 315 MM (L X A X P)

• ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD • MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES • LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 16401	
ITEM	**14**
Descrição	**CONDICIONADOR DE AR, HI-WALL, 12.000BTU/H, 220V**
Quantidade	**2 (dois)**
Unidade	**unidade**
Características: • TIPO: DO TIPO HI WALL, SPLIT INVERTER • CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H • OPERACAO: OPERAÇÃO: FRIO • FILTRO: COM FILTRO DO TIPO DUPLA FILTRAGEM • VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO, 60 HZ • SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO LETRA "A" • GAS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-32 • MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES • LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16401	

2. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

2.1. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidas em Edital. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

2.2 Caso os produtos entregues sejam diferentes das especificações, eles serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca dentro do prazo previsto em edital, imediatamente após a comunicação de recusa.

2.3 Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote.

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social:
Endereço completo:
Telefone: Fax: e-mail:
Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
Condição de Pagamento (não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**):

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

MODELO DA PROPOSTA

À
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS – USP
PREGÃO Nº _____ /2022.
PROCESSO Nº 22.1.3664.8.6

LOTE 1					
ITEM	**QDE. (1)**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3)=(1) x (2)**	**MARCA/MODELO**
1	01	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
2	07	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
3	02	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
4	02	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			

5	01	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
6	02	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
7	06	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
8	23	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
9	09	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
10	03	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			

11	05	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
12	02	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
13	07	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			
14	02	**COM INSTALAÇÃO COMPLETA** ****** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ******			

VALOR TOTAL – LOTE 1	**R$**

PRAZO DE ENTREGA: não superior a 15 (quinze) dias corridos.
VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
PRAZO DE GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses.

ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES

1. TODOS OS CAMPOS DOS MODELOS DE PROPOSTA DEVERÃO SER PREENCHIDOS.

OS TERMOS "CONFORME CONSTA NO EDITAL" OU "CONFORME ANEXO" NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES
Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS SOBRE O PREÇO TOTAL DO LOTE 1	
LOTE 1	**R$ 5.810,00**

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão FFLCH № **/2022**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o № _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, telefone para contato (__)_____, vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento das instalações e demais condições para a perfeita execução dos serviços.

_____ , _____ de _____ de 2022
(Local e data)

(Este documento deverá constar no envelope "A" – PROPOSTA)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

À

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
São Paulo - SP

Ref.: PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

.....(nome do licitante), com sede .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Edital de PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00058/2022 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RETIRADA MAT EM GARANTIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2022 - FFLCH

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**) participante do processo licitatório **(PREGÃO № ____/_____),** da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos produtos, os que apresentarem defeitos serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta desta licitante, não cabendo à FFLCH - USP quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

(Este documento deverá constar no envelope "A" – PROPOSTA)